DF GABINETE RFB Fl. 6





Ofício nº 1.551/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 04 de outubro de 2019.

A Sua Senhoria a Senhora Adriana Gomes Rêgo Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF SCS Quadra 01, Bloco J ED. Alvorada 70396-900 - Brasília/DF

Assunto: Reconduções e encaminhamento de listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional no CARF.

Em atendimento ao Ofício SEI nº 10649/2019/ME, de 16 de setembro de 2019, que solicita manifestação dessa Secretaria Especial quanto à recondução ao mandato dos conselheiros representantes da Fazenda Nacional Antônio Sávio Nastureles, Ari Vendramini, Jorge Lima Abud, Nelso Kichel e Vinícius Guimarães, informo que ficam indicados para recondução os conselheiros Ari Vendramini, Jorge Lima Abud, Nelso Kichel e Vinícius Guimarães, tendo em vista que o conselheiro Antônio Sávio Nastureles pediu para não ser reconduzido.

2. Adicionalmente, em atendimento a parte das solicitações contidas no Ofício SEI nº 26492/2019/ME, de 02 de outubro de 2019 (que retificou o Ofício SEI nº 10625/2019/ME, de 24 de setembro de 2019), encaminho em anexo 3 (três) listas tríplices para a designação de conselheiros representantes da Fazenda Nacional na 2º Seção (titular e suplente) e na 3º Seção (titular).

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO

Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

LISTAS TRÍPLICES

2ª Seção – titular

Júlio Cesar Menezes de Almeida

Lara Moura Franco Eduardo

Mário Hermes Soares Campos

2ª Seção - suplente

Antônio Nakaoka

Diogo Cristian Denny

Sara Maria de Almeida Carneiro
Silva

3ª Seção − titular

Larissa Nunes Girard

Tom Pierre Fernandes da Silva

Vinícius Guimarães*

^{*} Art. 32 do Anexo II do Regimento Interno do CARF (Portaria MF nº 343/2015), e art. 7º da Portaria RFB nº 885/2018.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 04/10/2019 18:14:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 04/10/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 07/10/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por ANDRE ROCHA NARDELLI em 07/10/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP07.1019.17147.XBY7

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: C38E41F93F48BCAAA9FF878673B6057F678AD4ABC7D3671388F0D932E375C082